



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

CGC (MF) N.º 44.872.778/0001-66

## LEI Nº 606/93

De 03 de Setembro de 1993.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE: "Criação de Cargo".

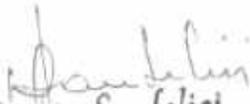
ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Anexo I, da Lei-Municipal nº 516/90, que dispõe sobre a relação dos empregos públicos de preenchimento em comissão, o seguinte cargo:

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assessor Judicial	22-A

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, será coberta com dotações orçamentárias já existentes suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 03 de Setembro de 1993.

  
**Darci Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

  
Silvano Ferrino dos Santos  
Secretário Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250.000

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI N.º 579/93 =

"A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO-PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE LEI".

DISPÕE SOBRE: "CRIAÇÃO DE CARGO DE ASSESOR JUDICIAL"

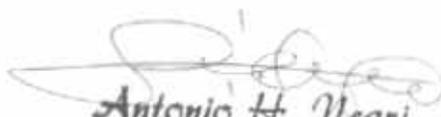
ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Anexo I, da Lei Municipal N.º 516/90, que dispõe sobre a relação dos empregos dos empregos públicos de preenchimento em comissão, o seguinte cargo:

Quantidade	Denominação	Referência
01	Assesor Judicial	22 - A

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei será coberta com dotações orçamentárias já existentes suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 02 - de Setembro de 1.993.

  
Antonio H. Negri  
Presidente da Câmara

  
Luis Antonio de Souza  
SECRETÁRIO  
R# 20.151.105